Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * TERçA * 12 DE AGOSTO DE 2025 ANO XLV * N.º 198 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 3

EXONERAÇÃO DE DENISE RIBEIRO GASPARINHO DUAILIBE COSTA 3

EXONERAÇÃO DE FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA 3

NOMEAÇÃO DE DENISE RIBEIRO GASPARINHO DUALIBE COSTA 3

NOMEAÇÃO DE FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA 3

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC 3

PORTARIA N.º 34, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 3

PORTARIA N.º 35, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 4

PORTARIA N.º 36, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 4

PORTARIA SEMAD N.º 2.253, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 4

PORTARIA SEMAD N.º 2.267, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 4

PORTARIA SEMAD N.º 2.268, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 4

PORTARIA SEMAD N.º 2.269, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 5

PORTARIA SEMAD N.º 2.270, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 5

PORTARIA SEMAD N.º 2.271, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 5

PORTARIA SEMAD N.º 2.272, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 5

PORTARIA SEMAD N.º 2.273, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 6

EXTRATO DO CONTRATO N.º 407/2025 6

PORTARIA N.º 1.474/2025 - GAB/SEMUS 6

PORTARIA N.º 1.477/2025 - GAB/SEMUS, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 7

PORTARIA N.º 1.479/2025 - DO CONTRATO N.º 283/2024 8

PORTARIA N.º 1.480/2025 - DO CONTRATO N.º 407/2025 9

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA N.º 16/2025 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 10

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 75/2023 - PROCESSO N.º 13101.008337/2025 10

EXTRATO DO CONTRATO N.º 590/2025 - PROCESSO N.º 13101.008315/2025 10

PORTARIA EPC N.º 354/2025 - PROCESSO N.º 13101.009284/2025 10

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N.º 13101.008315 10

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 11

ACÓRDÃO N.º 56/2025 11

ACÓRDÃO N.º 57/2025 11

ACÓRDÃO N.º 58/2025 11

TERMO CONVÊNIO CONSIGANADO BANCO DO BRASIL E PREFEITURA DE SÃO LUÍS 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC 16

RESULTADO FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS REFERENTE A JUNHO DE 2025 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT 24

EXTRATO DE CONTRATO N.º 539/2025 24

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * TERçA * 12 DE AGOSTO DE 2025 ANO XLV * N.º 198 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR 25
PORTARIA N.º 138/2025 25
PORTARIA N.º 139/2025 25
PORTARIA N.º 140/2025 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP 26
PORTARIA N.º 062/2025-SEMOSP, DATADA DE 08/08/2025 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH 26
EDITAL DE ABERTURA DE MATRÍCULA DO PROCESSO SE! N.º 19101.003728/2025 26
PORTARIA N.º 22/2025 - SEMURH 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA 28
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2025-SEMSA 28
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2025-SEMSA 28
PORTARIA N.º 14, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 28
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 29
PORTARIA N.º 225/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 29
PORTARIA N.º 226/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 29
RESOLUÇÃO N.º 05/2025-CMDI 29
RESOLUÇÃO N.º 131/2025-CMDCA-SL 30
RESOLUÇÃO N.º 132/2025-CMDCA-SL 30
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 30
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.094/2025/CPL/PMSLZ 30
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.074/2025/CPL/PMSL 31
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 31
PORTARIA N.º 30/2025 - CGM 31
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM 31
EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2025 31
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH 31
EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2025 31

ÍNDICE - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL 32
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 081/2025 32
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 116/2025 32
RESOLUÇÃO N.º 006/2025. AUTORA: VEREADORA CLARA GOMES 32
RESOLUÇÃO N.º 009/2025. AUTOR: ROMMEO AMIN – COLETIVO UNIDOS 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

EXONERAÇÃO DE DENISE RIBEIRO GASPARINHO DUAILIBE COSTA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **DENISE RIBEIRO GASPARINHO DUAILIBE COSTA**, do cargo de Secretário Adjunto, simbologia DAS, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 12 DE AGOSTO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: fdcfd523-e8f6-477f-b2da-972603c28633

EXONERAÇÃO DE FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA**, do cargo de Assessor Técnico do Prefeito, simbologia DAS-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 12 DE AGOSTO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 0b44b2d9-8dd4-4632-8903-8d368871f89c

NOMEAÇÃO DE DENISE RIBEIRO GASPARINHO DUALIBE COSTA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **DENISE RIBEIRO GASPARINHO DUALIBE COSTA**, para o cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 12 DE AGOSTO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 8fd555d4-9876-456a-944d-f531869f8b02

NOMEAÇÃO DE FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA**, para o cargo de Secretário Adjunto, simbologia DAS, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 12 DE AGOSTO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 3f52309c-e469-44f4-96cb-fe03f00b1c44

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC

PORTARIA N.º 34, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são auferidas pela Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

I – Conceder à Sra. Luciana Mécia Fernandes de Carvalho, Matrícula nº 6469207, Assessora Especial, 05 (cinco) diárias para deslocamento à cidade de Brasília/DF, onde irá participar do curso de Cerimonial Público, Protocolo e Organização de Eventos Públicos (Aplicação nos 3 Poderes da República). Com saída de São Luís/MA no dia 17 de agosto de 2025 e retorno no dia 21 de agosto de 2025.

II – Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ESMÊNIA MIRANDA
Vice-Prefeita

Publicado por: Jéssica Natanna Rocha da Guia
Código identificador: 7fc3f086-eabb-4bbf-a8bf-0c8c30506104

PORTARIA N.º 35, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são auferidas pela Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

I – Conceder ao Sr. Rosivan Fellipe Brandão dos Reis, Matrícula nº 51830, Coordenador de Promoção de Igualdade Racial de São Luís/MA, Simbologia DAS-5, 05 (cinco) diárias para deslocamento à cidade de Brasília/DF, onde irá participar do curso de Cerimonial Público, Protocolo e Organização de Eventos Públicos (Aplicação nos 3 Poderes da República). Com saída de São Luís/MA no dia 17 de agosto de 2025 e retorno no dia 21 de agosto de 2025.

II – Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ESMÊNIA MIRANDA
Vice-Prefeita

Publicado por: Jéssica Natanna Rocha da Guia
Código identificador: a8f494f5-0ceb-4cb3-a56d-f7524b1b81c2

PORTARIA N.º 36, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são auferidas pela Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

I – Conceder ao Sr. Fabricio Sales Souza, Matrícula nº 51139, Assistente Técnico Nível Médio, Simbologia DAI 2, 05 (cinco) diárias para deslocamento à cidade de Brasília/DF, onde irá participar do curso de Cerimonial Público, Protocolo e Organização de Eventos Públicos (Aplicação nos 3 Poderes da República). Com saída de São Luís/MA no dia 17 de agosto de 2025 e retorno no dia 21 de agosto de 2025.

II – Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ESMÊNIA MIRANDA
Vice-Prefeita

Publicado por: Jéssica Natanna Rocha da Guia
Código identificador: ac020841-8ae0-4870-b40c-0441f66ad517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA SEMAD N.º 2.253, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 60.223, de 08/03/2024, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.º 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n.º 15901.014319/2025.

RESOLVE: Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio por assiduidade à servidora **NILZA BEZERRA PINHEIRO DA SILVA**, matricula: 25041, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior - Enfermagem, Nível: IX, Padrão: F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao 1º (05/11/2007 a 04/11/2011 e 05/11/2012 a 04/11/2013) e 2º (05/11/2013 a 04/11/2018) quinquênios, a partir de 07/08/2025 a 02/02/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: d0f8d9b5-3410-4d7b-9957-f15a6b80053e

PORTARIA SEMAD N.º 2.267, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023 e de acordo com o que consta na Lei n.º 4.123, de 23.12.02 combinado com o Decreto n.º 15.575 de 29.12.94 e nos termos do artigo 74, caput e artigo 77 da Lei 4.615 de 19.06.06 e do Processo 13101.003978/2025,

RESOLVE: CONCEDER à servidora **MARCIA APARECIDA AMORIM MATOS**, Matrícula n.º 21089, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referencia H, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Incorporação de Tempo de Contribuição, trabalhado no(a):

Empresa: SECRETARIA DE ESTADOS DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO - SEDUC
Cargo/Função: Professor III, Classe C, Referencia 5
Períodos: 01/05/1997 a 31/12/1999 (02 anos, 08 meses e 05 dias)

Total dos períodos 975 dias, perfazendo 02 anos, 08 meses e 05 dias, para efeito de aposentadoria, o total a ser Incorporado será de 975 dias, convertidos em 02 anos, 08 meses e 05 dias, conforme preceitua o artigo 76, inciso II da Lei 4.615 de 19/06/2006.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Octávio

Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: e95bbd7e-1412-47c6-a015-ef51b985f209

PORTARIA SEMAD N.º 2.268, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023 e de acordo com o que consta na Lei n.º 4.123, de 23.12.02 combinado com o Decreto n.º 15.575 de 29.12.94 e nos termos do artigo 74, caput e artigo 77 da Lei 4.615 de 19/06/2006 e do Processo 18101.000279/2024,

RESOLVE: CONCEDER à servidora **MARIA DO CARMO OLIVEIRA SANCHES**, Matrícula n.º 6507, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referencia H, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Incorporação de Tempo de Contribuição, trabalhado no(a):

Empresa: TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S.A
Cargo/Função: -
Períodos: 11/11/1977 a 14/06/1982 (04 anos, 07 meses e 04 dias)

Empresa: A.R. PEREIRA DA COSTA
Cargo/Função: Professora
Períodos: 01/08/1998 a 29/01/2003 (04 anos, 05 meses e 29 dias)

Empresa: WMS DE MELO INSTITUIÇÃO DE ENSINO LTDA
Cargo/Função: Professora
Períodos: 01/08/2003 a 18/09/2007 (04 anos, 01 mês e 18 dias)

Total dos períodos 4.826 dias, perfazendo 13 anos, 02 meses e 21 dias, para efeito de aposentadoria, o total a ser Incorporado será de 3.313 dias, convertidos em 09 anos e 28 dias, já deduzidos 01 ano, 09 meses e 16 dias paralelos, conforme preceitua o artigo 76, inciso II da Lei 4.615 de 19/06/2006.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: a757e7cb-3e14-4665-bf85-d1372e871fc6

PORTARIA SEMAD N.º 2.269, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.º 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n.º 15901.014412/2025.

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade à servidora **MARLY DAMAS SOUZA**, matricula: 11480, Cargo: Agente Administrativo, Nível - VI, Padrão - J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao 7 º (02/05/2019 A 01/05/2024) quinquênio, a partir de 07/08/2025 a 04/11/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: aa355d35-97e6-4f4a-9ab4-adf84673ea33

PORTARIA SEMAD N.º 2.270, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 60.223, de 08/03/2024, e de acordo com os termos do Artigo 108, § 3º, da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM), no Processo n.º 14101.014070/2025,

RESOLVE: INTERROMPER, a partir de 01/07/2025, O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, concedido ao servidor **VICTOR CARVALHO GOULART REIS**, matrícula n.º 52532, Cargo: Auditor de Fiscal de Tributos do Município – AFTM 5, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ por meio da Portaria n.º 3.439/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: d8ba0995-db38-4b47-a2ff-096643d5f72a

PORTARIA SEMAD N.º 2.271, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.°4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n° 15901.014427/2025.

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade a servidora **SELMA RODRIGUES SILVA FERREIRA,** matricula: 41265, Cargo: Técnico Municipal Nível Médio - Enfermagem, Nível - VII, Padrão - E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao 1 º (05/05/2010 a 04/05/2015) quinquênio, a partir de 08/08/2025 a 05/11/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 863ce46b-79d1-40d8-a862-913443f2f630

PORTARIA SEMAD N.º 2.272, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.°4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n° 13101.005470/2025.

RESOLVE: Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio por assiduidade a servidora **NADIR SANTOS DEÇA,** matrícula: 4938, Cargo: Professor Nível Superior 4 - PNS - H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 3º (05/08/2012 a 04/08/2017) e 4º (05/08/2017 a 04/08/2022) quinquênios, a partir de 07/08/2025 a 02/02/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 35af4a69-8a04-4560-ba43-8b0d49b98688

PORTARIA SEMAD N.º 2.273, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 60.223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE: SUBSTITUIR a servidora **SYLVIA AMÉLIA FRANKLIN DA COSTA DE MORAIS**, matrícula: 880365, pela servidora **MARIA ALVES DE SOUSA CORREIA**, Assistente Técnico de Nível Superior matrícula 11214, para responder pela Coordenadoria Administrativa - CAD, da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, durante o afastamento da titular por motivo de FÉRIAS, no período de 09/09/2025 a 08/10/2025.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 72eb12ba-0936-4d4c-a4ed-339a4a891405

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 407/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**BL MAYCRISLANA LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.003700/2024**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 29. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.024/2025 – CPL/PMSL**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030202232.202**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**94**
NOTA DE EMPENHO	**1544/2025**
VALOR	**R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**aquisição de fardamento para os profissionais do programa melhor em casa, para atender as necessidades de apresentação, padronização e segurança dos mesmos, em meio às comunidades atendidas no Município de São Luís/MA, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021**
DATA	**12 DE AGOSTO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: ae9d8c68-4320-4a98-b2b5-a18dde72dd2e

PORTARIA N.º 1.474/2025 - GAB/SEMUS

Altera os membros designados por meio Portaria n.º 444/2025, de 11 abril de 2025 –GAB/SEMUS, que atuarão na Comissão de elaboração do Plano Municipal de Saúde – PMS – gestão 2026-2029 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada por meio de Ato Municipal datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n° 627, do dia 21.03.2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a Comissão Gestora/Técnica responsável pela construção do Plano Municipal de Saúde – PMS 2026–2029, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição dos membros designados por meio da Portaria n.º 444/2025, de 11 de abril de 2025, que atuarão na Comissão de elaboração do Plano Municipal de Saúde – PMS – gestão 2026-2029, passando a vigorar com os seguintes indicados:

· **Representantes da Superintendência de Programação e Avaliação das Ações de Saúde:**

- Danyellen Castro Veloso
- Hemilly Gomes Sousa
- Robério Antônio Alencar Rafael
- Milady Cutrim Vieira Cavalcante
- Reinaldo Antônio Fernando de Jesus

· **Representantes do Conselho Municipal de Saúde**

- Jean Marie A. E. Van Damme
- Silvia Cristina Viana Silva Lima

· **Representante da Superintendência de Controle, Avaliação e Auditoria:**

- Ana Tamires Jardim

· **Representantes da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária:**

- Lindinalda Farias Duarte da Silva
- Bimaura Serra Rosa Pereira

· **Representante da Superintendência de Educação em Saúde:**

- Janete Nakatani

· **Representante da Superintendência de Ações de Saúde:**

- Ana Karina Abdala

· **Representante da Superintendência de Material e Patrimônio:**

- Sergio Henrique Gonçalves Moreira Júnior

· **Representante da Superintendência de Administração:**

- Maria Joelma Andrade Souza

· **Representante da Superintendência Orçamentária, Financeira e Contábil:**

- Ruan de Castro Medeiros

· **Representante da Superintendência de Informações da Saúde:**

- Yona das Neves Magalhães Moraes

· **Representante da Assistência Farmacêutica**

- Jaiza Lima Leite Lira

· **Representante da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas**

- Gilberto de Holanda Lopes Filho

· **Representante da Rede de Atenção Psicossocial**

- Larissa Ricci Ferreira

· **Representante da Rede de Atenção às Urgências e Emergências**

- Camila Neves dos Santos Ferreira
- Cristiane Carvalho Sousa Brandão

· **Representante da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência**

- Andréa Fernandes Coutinho

· **Representante da Rede**

- Leylane Susy Rodrigues Alves

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário constantes na Portaria n.º 444/2025, de 11 abril de 2025 – GAB/SEMUS.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Secretária Municipal de Saúde de São Luís/MA - SEMUS

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 4ec3a62f-0cf5-4c2d-b0cb-075d3b7b3bce

PORTARIA N.º 1.477/2025 - GAB/SEMUS, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada por meio de Ato Municipal datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n° 627, do dia 21.03.2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde de ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde e de incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

Considerando a Portaria nº 198/GM de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) com a proposição de transformar e qualificar as práticas de formação, atenção, gestão, controle social/participação popular; a organização dos serviços de saúde e os respectivos processo de trabalho; as práticas pedagógicas de formação e desenvolvimento dos trabalhadores de saúde;

Considerando a Portaria nº 1996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão do **NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP DO HOSPITAL DA MULHER** tendo como objetivo principal assegurar Educação Permanente em Saúde de Trabalhadores para o Sistema Único de Saúde/SUS.

§ 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem o referido Núcleo:

Membros Executores:		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
1- Jucileide Mota Costa	Coordenadora do NEP	64516
2- Dayanne de Fatima Meneses Costa	BIOMEDICA NQSP	64971
3- Gracinete Novaz do Carmo	ADMINISTRATIVO	56160
Membros Consultores		
1- Isaac Rubens Britto Dias Neto	Diretor Clínico	59908
2- Maria Gabrielle Mello Leite Rolim	Gerente de Enfermagem	63163
3- José de Ribamar Anderson Barros Chaves	Coordenador do SCIRAS	69077
4- Larissa Quintanilha Muniz	Coordenadora NHE	69802
5- Weslllen Da Penha Castro	Coordenador do C.C	55876

§ 2º A Equipe trabalhará de forma coesa com o NEP – Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís.

Art. 2º. São atribuições do Núcleo de Educação Permanente:

I. Apoiar os gestores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações;

II. Promover, em equipe multiprofissional, ações de educação permanente;

III. Acompanhar e registrar as ações de Educação Permanente em Saúde implementadas no Hospital;

IV. Apresentar projetos de educação em saúde definidos a partir do levantamento de necessidades, demandas e oportunidades da Rede Municipal de Saúde;

V. Coordenar a operacionalização das ações de desenvolvimento de recursos humanos e de educação em saúde propostas pela Secretária Municipal de Saúde;

VI. Elaborar projetos a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e qualificação profissional contribuindo para alcance das metas institucionais.

VII. Coordenar a operacionalização dos Projetos do Polo de Educação Permanente propostos pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a de nº 6148/2024-GAB/SEMUS, de 19 de setembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 39a1fde3-b80e-449a-9bb9-a9c0e923185d

PORTARIA N.º 1.479/2025 - DO CONTRATO N.º 283/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 283/2024**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **BIOSINTESE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA,** cujo objeto é a aquisição emergencial de órteses, próteses e materiais especiais (OPMES) e correlatos para atender as demandas do Hospital Dr. Clementino Moura – Socorrão II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024; PROCESSO CONECTA N.º 01145.0.016623/2024.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
LARISSA PEREIRA SANTOS PINHEIRO	COORDENADORA DE ENFERMAGEM - SARS	45.222	033.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ROSEANE MARIA RAIOL MONTELES	COORDENADORA DE ENFERMAGEM DO CENTRO CIRÚRGICO –SOCORRÃO II.	25861	000.***.***-**
TATIANE CRISTINA VIEGAS	ENFERMEIRA/ SUPERVISORA	37905	001.***.***-**

II - Pelo presente **ficam revogados os efeitos da Portaria n.º 4235/2024, de 08 de julho de 2024.**

III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 3277b17d-759d-4e74-bb93-c2b209cba63f

PORTARIA N.º 1.480/2025 - DO CONTRATO N.º 407/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 407/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **BL MAYCRISLANA LTDA** cujo objeto é a **aquisição de fardamento para os profissionais do programa melhor em casa, para atender as necessidades de apresentação, padronização e segurança dos mesmos, em meio às comunidades atendidas no Município de São Luís/MA, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.024/2025 – CPL/PMSL, PROCESSO SEI 15901.003700/2024.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ULDA LAENA DE SOUSA ALENCAR BARBOSA	TERAPEUTA OCUPACIONAL – MELHOR EM CASA/SARS	4544-5	871.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MARIANA AYRES DINIZ BRANDÃO	COORD. DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIEÊNCIA – SARS	44614	602.***.***-**
VALDINEIA LUZ DA SILVA	ENFERMEIRA – CASPS	32490	648.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 5ff144d4-10bc-4f4b-9805-04e8c766622e

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA N.º 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15901.021702/2025

A **Secretaria Municipal de Saúde de São Luís** - SEMUS, CNPJ n.º 13.816.886/0001-98, torna público para conhecimento dos interessados que, por motivo de redução de quantitativo do objeto inicialmente previsto, republica o presente Aviso de Dispensa, na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis

Aviso e demais documentos: O Aviso de Dispensa e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no portal da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís no endereço: https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 ou solicitados por e-mail: sumapasemusslz4@gmail.com.

As propostas e documentações deverão ser encaminhadas para o e-mail: sumapasemusslz4@gmail.com.

Data máxima para recebimento de proposta e documentos: **15/08/2025**
Horário: até às **12h:00min**
Meios para contato:
E-mail: sumapasemusslz4@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição emergencial de medicamentos para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís - SEMUS/MA A contratação será realizada considerando o **MENOR PREÇO**, conforme detalhado do **Apêndice I** do **Termo de Referência, disponível em** https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1**.**

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Para que sejam consideradas as propostas apresentadas, deverá ser apresentada a documentação de habilitação econômica, fiscal, social, trabalhista e técnica presentes no Termo de Referência, conforme **itens 11 e 12**.

1.4 O valor ofertado para o **objeto** deverá compreender as especificações e quantitativos do Termo de Referência de forma conjunta.

São Luís – MA, 12 de agosto de 2025.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 4f7ae5af-797d-4c6f-9104-720c6eef5f4b

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 75/2023 - PROCESSO N.º 13101.008337/2025

CONTRATANTE: O Município de São Luís, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: ACTCON TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.381.997/0001-00.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 75/2023, com base no artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R$ 990.600,00 (novecentos e noventa mil e seiscentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificados:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236702332.099

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40

FONTE DE RECURSOS: 1500001001

VIGÊNCIA: Pelo presente termo, fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, prorrogando o Contrato nº 75/2023 por mais 12 (doze) meses, permitida ulterior prorrogação, na forma da Lei.

ASSINATURAS: Carla Cristina Baima Souza, Secretaria Municipal de Educação, em exercício (Portaria 44/2025 – SEMED) e José Ferreira Júnior, Representante legal da contratada,

São Luís, 07 de agosto de 2025.

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 6463fd8e-acf2-4c9e-9040-baeb34c0818d

EXTRATO DO CONTRATO N.º 590/2025 - PROCESSO N.º 13101.008315/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: GOLDEM COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº. 21.161.466/0001-49.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecer material de consumo e premiação para a 4º edição do Festival do Estudante 2025, que tem por objetivo possibilitar às crianças e estudantes a participação em diversas atividades lúdicas, artísticas, esportivas e interações sociais nos espaços educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Luís e em espaços de vivências ambientais no Parque do Bom Menino, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90(noventa) dias, a contar da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 61.574,70 (sessenta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32

FONTE DE RECURSOS: 1500001001

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e ANA ROSA GOMES VIEIRA representante da empresa.

São Luís/MA, 12 de agosto de 2025

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: e16ccd41-7e5e-47b7-8985-49a0b9d2aae3

PORTARIA EPC N.º 354/2025 - PROCESSO N.º 13101.009284/2025

A Superintendente da Área de Licitações e Contratos – SALIC, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 60.078/2024 e na Portaria n° 433/SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre para viabilizar o deslocamento e garantir a participação dos servidores que compõe a equipe de formadores desta SEMED no evento no período de 01 e 02 de setembro de 2025, na cidade de Itapecuru mirim /MA, no 3º Ciclo de Formação de Formadores MA.”

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a sua presidência, constituírem a Equipe especificada no artigo anterior:

1. Leonice Maria Barros Amorim Guilhon – Mat 52504;

2. Luciene Edith Ribeiro Costa – Mat 23623;

3. Igor Silva do Nascimento – Mat 51554;

4. Giovanni Montini Soares – Mat 50901.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luis, 12 de agosto de 2025

Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Superintendente da Área de Licitações e Contratos/EPC

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: b7143c28-eb70-4605-bc6f-39f0efaecce3

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N.º 13101.008315

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, inscrita no CNPJ sob o nº 06.307.102/0002-11, representada pela Sra. PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 010.676.***-**, residente e domiciliada nesta Capital, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED, publicada no D.O.M. Edição nº 109, de 13 de maio de 2025, autoriza a contratação por dispensa de licitação, em virtude do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com a empresa **GOLDEM**

COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.161.466/0001-49, com sede na Rua mil e quatrocentos, 29, loja 29A, Parque Autora, CEP: 65.051-842, São Luís/MA, representado por **Ana Rosa Gomes Vieira**, portadora do CPF nº 460.074.***-**.

São Luís, 11 de agosto de 2025

Patrícia Ribeiro Coimbra
Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças.

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 24f85dea-315d-4f60-8f62-f0e01bf305b0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

ACÓRDÃO N.º 56/2025

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSOS SEI: 14101.006073/2024 E 14101.009181/2025
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220230092100764
RECORRENTE: VITERRA LOGÍSTICA E TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
INTERESSADO: VITERRA LOGÍSTICA E TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.
CNPJ: 08.236.381/0003-86
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 83286008
RELATOR: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE MATOS
ACÓRDÃO Nº 56/2025
EMENTA: ISSQN. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA NOS TERMOS DO ARTIGO 17, §3º DO DECRETO Nº 50.928/2018, C/C ART. 460, INCISO XIII, ALÍNEA ”A”, DA LEI Nº 6.289/2017 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL). DESCUMPRIMENTO. MULTA. CABIMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE. Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Relator e parecer da representante da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís/MA., 11 de agosto de 2025.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE MATOS
Conselheiro Relator
ANA RUTE ROCHA NUNES
MANFRINI PEREIRA FREIRE
ANTONIO DE SOUSA FREITAS
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a **Dra. Anne Karole S. Fontenelle Brito**, junto a este Tribunal.

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: c22be656-3d94-4e42-b5dc-129140127cb8

ACÓRDÃO N.º 57/2025

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO Nº 16.982/2020 (ANEXO PROC. Nº 50532/2021)
Auto de Infração Nº 220200092100008
RECORRENTE: CEUMA- ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
CNPJ Nº 23.689.763/0008-63
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 98218562
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RELATORA: ANA RUTE ROCHA NUNES
ACÓRDÃO Nº 57/2025.
EMENTA: ISSQN.DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR. NÃO RECONHECIDA A IMUNIDADE DO SUJEITO PASSIVO.
MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO O SUJEITO PASSIVO DEIXA DE APRESENTAR PROVAS DO PAGAMENTO DO IMPOSTO DEVIDO DAS COMPETÊNCIAS DE JANEIRO A MARÇO DE 2018. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE. Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto da Conselheira Relatora e Parecer da Procuradoria Geral do Município, conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base. Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís/MA, 11 de agosto de 2025.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF
ANA RUTE ROCHA NUNES
Relatora
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE MATOS
MANFRINI PEREIRA FREIRE
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a **Dr.ª Anne Karole S. Fontinelle De Britto,** junto a este Tribunal.

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 77972bf1-2738-45d8-9991-47f5fe12350a

ACÓRDÃO N.º 58/2025

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO: 77.233/2021 (ANEXO) 55.148/2022
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220210092100882
RECORRENTE: SOCIEDADE EDUCACIONAL FORTALEZA LTDA
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
INTERESSADO: SOCIEDADE EDUCACIONAL FORTALEZA LTDA
CNPJ: 21.103.399/0001-06
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98232963
RELATORA: ANA RUTE ROCHA NUNES
RELATOR DE VISTA: MANFRINI PEREIRA FREIRE
ACÓRDÃO Nº 58/2025.
EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SERVIÇOS EUCACIONAIS. NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS E RECOLHIMENTO DE ISSQN, NO TODO OU EM PARTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE. Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto da Conselheira Relatora e Parecer da Procuradoria-Geral do Município,
em conhecer Parcialmente do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, Sala das Reuniões, JOSÉ ANDRADE DE SOUZA, do TARF, São Luís/MA, 11 de agosto de 2025.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF
ANA RUTE ROCHA NUNES
Relatora
MANFRINI PEREIRA FREIRE
ANTONIO DE SOUSA FREITAS
JOSÉ CARLOS OLIVEIRAS DE MATOS
Funcionou pela Procuradoria-Geral do Município, o Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA, junto a este Tribunal.

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 46e0fd63-75e5-4416-b907-03015673a0f4

TERMO CONVÊNIO CONSIGANADO BANCO DO BRASIL E PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE SÃO LUIS, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Quadro Resumo

1) Partícipes
a) Consignatário: O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO.
b) Convenente: O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS, com sede na Avenida Dom Pedro I, s/n, Centro, na Cidade de São Luís, Maranhão, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o nº 06.307.102/0001-30, doravante denominado CONVENENTE, por seus representantes legais infra-assinados.

2) Dispositivos Legais:
a) Regulamentação do Consignado: Lei nº 4.615 de 19/06/2006, e Decreto nº 47.548 de 28/10/2015
b) Regulamentação para Contratação dos Servidores: Decreto nº 47.548 de 28/10/2015

3) Processo Administrativo
18101.005965/2025

4) Foro de Eleição
São Luís - Maranhão

O BANCO e o CONVENENTE, doravante denominados em conjunto “PARTÍCIPES”, celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar na(s) Lei(s) indicada(s) na alínea “a” item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com o CONVENENTE, regido pela Lei(s) indicada(s) na alínea “b” item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentarias, politica de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS do CONVENENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, AGENTES POLÍTICOS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Paragrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Paragrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

a) O CONVENENTE se responsabiliza por:

I - Divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO;

II - Esclarecer aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, AGENTES POLÍTICOS e o BANCO;

III - Submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;

IV - Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS;

V - Prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS, as informações necessárias para viabilizar a contração da operação de crédito, contendo o dia habitual do pagamento dos salários e demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO os Dados para Operacionalização deste Convênio de Crédito Consignado. O Anexo Dados para Operacionalização do Convênio poderá ser alterado, no todo ou em parte, sem a necessidade de aditamento do presente Convênio, desde que em comum acordo entre os PARTÍCIPES.

VI - Confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nos Dados para as Condições Gerais do Convênio -O Anexo Dados para Operacionalização do Convênio, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;

VII - Efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data do pagamento dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado no Anexo Dados para Operacionalização do Convênio.

VIII - Informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito no Anexo Dados para Operacionalização do Convênio, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o pagamento de salários e vencimento das prestações;

IX - Comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;

X - Informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS, por meio do Autoatendimento BB Digital Setor Público ou outro meio eletrônico de comunicação adotado pelo CONVENENTE e solicitar o saldo devedor das operações de crédito no BANCO, de forma a viabilizar a consignação sobre as verbas rescisórias, respeitando-se os limites legais.

XI - Informar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS, que o desconto sobre as verbas rescisórias será utilizado para amortizar ou liquidar o saldo devedor das referidas operações de crédito junto ao BANCO e que se o montante descontado não for suficiente para liquidar as operações de crédito, o BANCO promoverá a cobrança da diferença diretamente do SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS.

XII - Informar ao BANCO a ocorrência de glosa (acertos de pagamentos) que ocorrem após o fechamento da folha de pagamento e envio da informação mensal de consignação.

XIII - Reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS, o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente;

XIV - Orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO;

XV - Comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.

XVI - Dar preferência, nos termos da(s) Lei(s) indicada(s) na alínea “a” item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, aos descontos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLITICOS relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dividas junto ao BANCO.

b) O BANCO se responsabiliza por:

I - Atender e orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLITICOS do CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II - Informar ao CONVENENTE por meio eletrônico, conforme descrito no Anexo DADOS PARA OPERACIONALIZAGAO DO CONVENIO, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLITICOS diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável;

III - Fornecer ao CONVENENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (6es) conforme leiaute padrão FEBRABAN -CNAB 240;

IV - Prestar ao CONVENENTE e aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLITICOS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V - Disponibilizar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLITICOS do CONVENENTE, informações relativas as respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Convênio é celebrado por prazo de 120 meses, sendo que quaisquer dos PARTICIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Clausula Sexta.

CLAUSULA QUINTA - DA SUSPENSAO TEMPORARIA DO CONVENIO

O BANCO suspendera a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLITICOS através de bloqueio automático com envio de notificação por intermédio de vias digitais ou eletrônicas (e-mail, BB Digital Setor Publico ou por outro meio digital que venha a ser disponibilizado pelo BANCO) ao CONVENTENTE, quando:

I - Ocorrer o descumprimento por parte do CONVENENTE de qualquer clausula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;

II - O CONVENENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias Uteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);

III - O convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;

IV - Ocorrer alteração (ões) no Anexo Dados para Operacionalização do Convênio que interfira nas condições pactuadas;

V - Ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro - A suspensão do Convênio não desobriga o CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e o CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo - O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENUNCIA

E facultado aos PARTICIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Paragrafo Primeiro - Na hipótese de resilição unilateral deste Convênio, torna-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado e permanecem todas as outras obrigações assumidas pelos PARTICIPES, relativas a desconto e repasse até a integral liquidação das operações de crédito que estiverem em curso.

Paragrafo Segundo - Na hipótese de encerramento (resolução) deste Convênio, por descumprimento de repasse financeiro dos valores retidos nos prazos estabelecidos e permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação ao CONVENTENTE, por intermédio de vias digitais ou eletrônicas (e-mail, BB Digital Setor Público ou por outro meio digital que venha a ser disponibilizado pelo BANCO), tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre os PARTICIPES.

Paragrafo Terceiro - O CONVENENTE devera informar seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLITICOS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguira as normas estabelecidas pelas “Clausulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo -CDC Automático” ou “Clausulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento -Não Correntista” firmado pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLITICOS junto ao BANCO.

CLAUSULA SETIMA - DAS DEMAIS CONDIGOES

O CONVENENTE constitui-se depositário das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLITICOS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Paragrafo Primeiro - Na hipótese de o CONVENENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLITICOS e não os repassar ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Paragrafo Segundo - Caso o CONVENENTE (Empregador) não envie ao BANCO o retorno das consignações realizadas em Folha de Pagamento, o BANCO considerarda que o CONVENENTE descontou todos os valores informados no relatório/arquivo por ele enviado, e deverá efetuar o repasse total das consignações enviadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de o CONVENENTE, em determinado mês, retificar as informações/arquivo após o processamento realizado pelo BANCO, acarretando a impossibilidade de cobrança pela liquidação e/ou renovação da operação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS, o(s) valor(es) envolvido(s) será(ão) considerado(s) como pendências do CONVENENTE, e deverá(ão) ser repassado(s) ao BANCO por meio de crédito em conta convênio.

Parágrafo Quarto - O CONVENENTE constitui-se como devedor principal e solidário perante o BANCO pelos valores devidos em razão das contratações de operações confirmadas nos termos deste Convênio, que deixarem, por sua falha ou culpa de serem retidos ou repassados ao BANCO.

Parágrafo Quinto -Na hipótese de ocorrência da situação mencionada no parágrafo primeiro desta cláusula, o valor não repassado poderá ser, a critério do BANCO, corrigido pelo IPCA ou outro índice que venha substitui-lo, a partir da data prevista para o repasse no inciso VII da alínea “a” da Clausula Terceira, até o dia do efetivo repasse ao BANCO.

CLAUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convénio e trocados entre os PARTICIPES (BANCO e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito (meio físico ou digital), com assinatura manuscrita, digital ou eletrônica.

CLAUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo efou financiamento, as autorizações dos descontos somente podendo ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLITICOS.

CLAUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTICIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importara modificando deste Convénio se expressamente formalizada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convénio prescinde da anuência da entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLITICOS com a instituição financeira que tenha firmado com o CONVENENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições sendo objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, AGENTES POLITICOS e o BANCO.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este Convénio obriga o BANCO, a CONVENENTE e seus sucessores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convénio é celebrado em conformidade com a(s) Lei(s) indicada(s) na alínea “a” item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, bem como, se houver, pelo processo administrativo indicado no item 3 -Processo Administrativo - do Quadro Resumo, declarando os PARTICIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parágrafo Primeiro - Os PARTICIPES deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados PESSOAIS (LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES, EMPREGADOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.

Parágrafo Segundo - O CONVENENTE (empregador) figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao BANCO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. O BANCO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Terceiro - Os PARTÍCIPES estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados PESSOAIS (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONVÊNIO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Quarto - Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I - Garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONVÊNIO;

II - Possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III - Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - Manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONVÊNIO;

V - Fornecer, no prazo solicitado pelo outro PARTÍCIPE, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

VI - Auxiliar o outro PARTICIPE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

Os PARTICIPES declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam todas as leis, normas, regulamentos e/ou posturas, federais, estaduais, municipais ou autarquias vigentes e outras que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam a prevenção e ao combate aos atos ilícitos previstos na legislação de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, bem como atos de corrupção.

CLÁUQULA DÉCIMA SEXTA - O CONVENENTE providenciará a divulgação deste CONVENIO no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos exatos termos do inciso II e caput do art. 94 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro indicado no item 4 do Quadro Resumo para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES. E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos. Este documento poderá ser assinado eletronicamente pelos PARTÍCIPES e, neste caso, o CONVENENTE deverá utilizar de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira -ICP - Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Luís (MA), 11 de agosto de 2025

BANCO DO BRASIL S.A.
LUCIANO AIRTON MORETTO TUMELERO
CPF: 023.512.***-**

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
CPF: 012.081.***-**

TESTEMUNHAS

FLÁVIO FELIPE MATOS DE ARAÚJO
CPF: 510.330.***-**

RAIMUNDO NONATO FERNANDES SILVA
CPF: 040.418-***-**

O conteúdo anexo desta publicação está disponível no caderno de anexos, acessível através do link abaixo:

Documento Anexo: http://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/uploads/documento/12752/3FbpysFCkSECxHzyquR_-5cRNG72rXhC.pdf

Publicado por: Raquel do Nascimento Dutra
Código identificador: e129d140-f2f7-4ac4-82af-195336fe6ccd

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

RESULTADO FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS REFERENTE A JUNHO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, presidindo a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório da Guarda Municipal de São Luís, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS REFERENTE À JUNHO DE 2025.**

Funcionário	Matricula	Sigla Unidade	Nível	Admissão	Cargo Atual	AED	TAF	EXECUÇÃO MUSICAL
ADRIANO PEREIRA DA SILVA	6467999	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
ALAN LEITE BEZERRA PORTELA	6468131	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
ANA ARIEL SOUSA RUFINO	6468118	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX

ANA BEATRIZ DOS SANTOS GUTEMBERG	6467966	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
ANA BEATRIZ VASCONCELOS SERRA	6468099	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL MUSICO 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	APTO
ANTONIO CARLOS MEDEIROS JUNIOR	6468130	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	FALTOU	XXXXXX
ANTONIO EDSON GUIMARAES OLIVEIRA DE ALMEIDA	6468040	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
ANTONIO VICTOR CUTRIM LIMA	6468052	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
BRUNA LAIS MARTINS DA SILVA	6468097	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
BRUNO HENRIQUE AGUIAR SILVA	6467963	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
CAIO ALEXANDER DE JESUS MENEZES	6468088	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL MUSICO 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	APTO
CAIO IGOR UCHOA GALVAO	6468119	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
CARLOS FERREIRA DIAS JUNIOR	6467972	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
CARLOS GUSTAVO PEREIRA FERREIRA	6468006	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL SALVA-VIDAS 2 CLASSE	EXCELENTE	FALTOU	XXXXXX
CARLOS RODRIGO CALDAS DA SILVA	6467973	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
CESAR COSTA BARBOSA	6468171	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
CICERA JAYANNE DA SILVA ALVES	6468141	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
CLETO GONZAGA CAMARA DE MELO	6467976	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
DANIEL ALVES RODRIGUES	6468233	SEMUSC	GI-A	12/28/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
DANIEL PINHEIRO MOTA PEREIRA	6468080	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
DANIEL REIS LEITE NUNES DE MENEZES	6467965	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
DARLYSON RIBAMAR MENDES	6468134	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	FALTOU	XXXXXX

DAVID FROZ DAS SILVA	6468123	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
DAYNARA SILVA VIEIRA	6467985	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	PROCESSO DE EXONERAÇÃO	PROCESSO DE EXONERAÇÃO	PROCESSO DE EXONERAÇÃO
DHENYSON PEREIRA DA SILVA	6468032	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	PROCESSO DE EXONERAÇÃO	PROCESSO DE EXONERAÇÃO	PROCESSO DE EXONERAÇÃO
DIOGO HENRIQUE PAIXAO DOS SANTOS	6468106	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
DRYELSEN PINHERIO DA SILVA	6468055	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
EDILIO DOS SANTOS LIMA	6468061	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
EDNALDO TEIXEIRA VIEIRA	6468053	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
EDSON PINHEIRO DE JESUS	6467979	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL SALVA-VIDAS 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
EDSON RAFAEL CORDEIRO PEIXOTO	6468110	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL MUSICO 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	APTO
EDUARDO HENRIQUE DE SOUSA ALVES	6468011	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL SALVA-VIDAS 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
ELIAB DA COSTA SANTOS PESSOA	6468087	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL MUSICO 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	APTO
ERICA PESSOA GOMES	6467988	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
ERICLES DA CRUZ MOREIRA	6467975	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
ERNANE BORGES	6468072	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
EUSEBIO CAETANO SANTOS MARTINS JUNIOR	6467957	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
EVERTON MARIO RIBEIRO FERREIRA	6467958	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
FABIANO FERREIRA BRAGA	6468096	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL SALVA-VIDAS 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
FABIANO LIMA PEREIRA	6467980	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	FALTOU	XXXXXX

FABIO ANDREY CAMPOS ROCHA JUNIOR	6468018	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
FELIPE ABREU MONTEIRO SILVA	6468045	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL SALVA-VIDAS 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
FERNANDA SILVA BRANDAO	6468039	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
FRANCISCA DENISE DA COSTA PEREIRA	6468015	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
FRANCISCO RICARDO DE MOURA RODRIGUES	6468016	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
GABRIEL COSTA LEAO	6468030	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	
GABRIELLA OLIVEIRA MORAES BARBALHO	6468000	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	PROCESSO DE EXONERAÇÃO	PROCESSO DE EXONERAÇÃO	PROCESSO DE EXONERAÇÃO
GENESIO RIBEIRO DA SILVA NETO	6468121	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	PROCESSO DE EXONERAÇÃO	PROCESSO DE EXONERAÇÃO	PROCESSO DE EXONERAÇÃO
GENILSON COSTA E SILVA	6468104	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
GERSON CARLOS BARROS MARTINS	6468081	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
GIANNE PIMENTA OLIVEIRA DA SILVA	6468050	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
GILSIMAR BEZERRA MUNIZ	6468031	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
GUILHERME FERREIRA DE SOUSA PINHEIRO	6467948	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	FALTOU	XXXXXX
GUTO SIQUEIRA CANTANHEDE	6468007	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL SALVA-VIDAS 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
HEITOR RUAN CORTE NASCIMENTO	6468127	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
HELLANDRA GABRIELLE CAMPOS RIBEIRO	6467970	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	FALTOU	XXXXXX
HUGO FELIPE DOS SANTOS ROCHA	6468095	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL MUSICO 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	APTO
HUGOR PINHEIRO CUTRIM	6467967	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	PROCESSO DE EXONERAÇÃO	PROCESSO DE EXONERAÇÃO	PROCESSO DE EXONERAÇÃO

INGRID SORAYANE CRUZ REIS	6467971	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
ISABEL DE JESUS FERREIRA SILVA	6468062	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
ISABELLE CUSTODIO FERREIRA DOS SANTOS	6468132	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
ISAIAS GUSMAO NUNES	6468056	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	FALTOU	XXXXXX
ISLEANO GLEDSON CORDEIRO DOS SANTOS	6468071	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	FÉRIAS	XXXXXX
ISRAEL CONCEICAO ROCHA	6468038	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
ITALO GUSTAVO CAVALCANTE DA SILVA	6468063	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
JAKELINE COSTA CASTELO BRANCO COSTA	6468117	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	FALTOU	XXXXXX
JEFFERSON DE JESUS LOBO OLIVEIRA	6468010	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL SALVA-VIDAS 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
JESSY SILVA BARROS	6467952	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
JOALYSON DA SILVA PINHO	6468135	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
JOAO ANTONIO ALEXANDRINO DA SILVA MARTINS PINTO	6468111	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
JOAO CLEBER GONCALVES DA SILVA	6468137	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
JOAO GABRIEL BEZERRA SOUSA SALES DA SILVA	6468022	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	FALTOU	XXXXXX
JOAO PEDRO FALCAO DE CARVALHO	6468060	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
JOERBSON ALMEIDA RODRIGUES	6468004	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL SALVA-VIDAS 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
JONILSON DOS SANTOS RAMALHO PINHEIRO	6468094	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL MUSICO 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	APTO
JOSE LUIS MORAES LOBO	6468105	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL MUSICO 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX

JOSIEL DA SILVA FERREIRA	6468074	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
JOYNA RAFAELLA DOS SANTOS ALMEIDA	6468120	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
JULIO CESAR VIEIRA SANTOS	6467969	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	FALTOU	XXXXXX
KAYRO RODRIGUES DOS SANTOS	6467949	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
KISLON ALESSANDRO LIMA DE ABREU	6468014	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
LAERCIO DE JESUS MARINHO DE OLIVEIRA	6468140	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
LEE JUN FAN SANTOS DE SOUSA	6468101	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL MUSICO 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	APTO
LEILSON RENNAN FERREIRA BATISTA RUBIM	6468085	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL MUSICO 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	APTO
LEONARDO CUNHA ALMEIDA	6468098	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
LUAN RAMOS NEVES FERREIRA	6468064	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
LUANNE KAROLINE MARQUES PEREIRA	6467953	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
LUCAS HEYKY MOREIRA GOMES	6468100	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL MUSICO 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	APTO
LUCAS PIRES CONCEICAO	6468122	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
LUIS CARLOS LISBOA DA SILVA JUNIOR	6468092	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL MUSICO 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	APTO
LUIS CLAUDIO FRAZAO RODRIGUES	6467994	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
LUIS GUSTAVO LOPES DE VASCONCELOS	6467987	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
LUIS OTAVIO DE LIMA SILVA	6468090	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL MUSICO 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	APTO
MARCOS JORGE DOS SANTOS PINHEIRO	6468067	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
MARIA DE NAZARE BARROS DE SOUSA NETA	6468059	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX

MARIA FRANCISCA DA SILVA PACHECO	6468158	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	PROCESSO DE EXONERAÇÃO	PROCESSO DE EXONERAÇÃO	PROCESSO DE EXONERAÇÃO
MARIA REGINA DUARTE CABRAL	6468136	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
MATEUS SANTANA MAIA	6468017	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
MATHEUS CAMPOS COSTA	6467955	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
MATHEUS DE SOUSA FERNANDES	6468049	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL SALVA-VIDAS 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
MATHEUS SAMPAIO COSTA PINTO	6467981	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
MAURICIO OLIVEIRA RODRIGUES	6468005	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
MAYARA PINTO BECKMAN	6467950	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
MISAEL SOUZA RODRIGUES JUNIOR	6467998	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL MUSICO 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	APTO
NATHALIA DINIZ MENDONCA	6468133	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
NERIO SERGIO CASTRO NASCIMENTO JUNIOR	6467946	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
NEYDSON GUTTO MOREIRA MATOS	6468115	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
NIVALDO DA SILVA CANTANHEDE JUNIOR	6468109	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	LICENÇA	XXXXXX
OTILIA FERREIRA COSTA	6468093	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL MUSICO 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	APTO
PAULO CESAR MARQUES LEANDRO DA ROCHA	6468091	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL MUSICO 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	APTO
PAULO DOS SANTOS NETO	6467964	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
PAULO ROBERTO COSTA FERREIRA	6467962	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
PHERNANDO MACEDO OLIVEIRA	6468114	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX

RAIMUNDO ALBERTO TEIXEIRA MORAES SEGUNDO	6468009	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL SALVA-VIDAS 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
RAQUEL SANTOS CONSTANTINO	6468013	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	PROCESSO DE EXONERAÇÃO	PROCESSO DE EXONERAÇÃO	PROCESSO DE EXONERAÇÃO
REGINALDO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR	6468070	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
RENAN DELLON MORENO SILVA	6468001	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL SALVA-VIDAS 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
RICARDO ALVES DELMONDES	6468019	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
RODRIGO SILVA CARVALHO	6467951	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
RUBENILSON NASCIMENTO MENDES	6468020	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
SARA RAQUEL CORREIA MOREIRA	6467954	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
SUELLEN KELLEN SILVA	6468046	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
SYLVESTER ISRAEL DE MACENA BANDEIRA	6467978	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
THACILA RAIANE RIBEIRO DA COSTA	6468138	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	PROCESSO DE EXONERAÇÃO	PROCESSO DE EXONERAÇÃO
THIAGO AUGUSTO LEITE MACHADO DE MOURA	6468003	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL SALVA-VIDAS 2 CLASSE	PROCESSO DE EXONERAÇÃO	PROCESSO DE EXONERAÇÃO	PROCESSO DE EXONERAÇÃO
THIAGO OLIVEIRA SOUSA	6468128	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
VANESSA ARAUJO MELO	6467968	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	PROCESSO DE EXONERAÇÃO	PROCESSO DE EXONERAÇÃO	PROCESSO DE EXONERAÇÃO
VICTOR HUGO DA SILVA NUNES	6467945	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
VINICIO DE LIMA BRITO	6467990	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
VINICIUS MARANHAO COELHO BORGES	6467947	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
VINICIUS ARTHUR NASCIMENTO SANTOS	6467993	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX

VINICIUS BRENDON ASSUNCAO DA SILVA	6467959	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
VITOR IVIS GOMES DOS PASSOS SA	6467991	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
WENZEL MORAES BARBOSA	6468021	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
WESLEY KELTON PEREIRA DA SILVA	6468126	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	PROCESSO DE EXONERAÇÃO	PROCESSO DE EXONERAÇÃO	PROCESSO DE EXONERAÇÃO
WILL JOHNSON CRONEMBERGER LIMA	6467956	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX
YANNE HOLANDA LOPES	6468002	SEMUSC	GI-A	19/10/2023	GUARDA MUNICIPAL SALVA-VIDAS 2 CLASSE	EXCELENTE	APTO	XXXXXX

Os servidores que justificaram suas ausências no Teste Periódico de Aptidão Física (TAF) por meio de licença/atestado, assim que retornarem às suas atividades laborais na Guarda Municipal de São Luís (GMSL) deverão apresentar-se ao Centro de Ensino e Capacitação (CEC), devendo dirigir-se ao supervisor Carlos André Collins a fim de que seja dado prosseguimento às suas respectivas avaliações quanto ao referido teste .

São Luís/MA, 12 de agosto de 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania
Presidindo a Comissão da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório

Publicado por: Guilherme Morais Marques
Código identificador: 79d95397-e8a3-41f4-9d10-c10642831dcd

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EXTRATO DE CONTRATO N.º 539/2025

CONTRATO N. 539/2025/SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31101.001412/2025		
OBJETO	Contratação da Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de Atrações Artística no evento SÃO JOÃO 2025 de acordo com o credenciamento nº 02/2025 – CPL/PMSL, decorrente do processo administrativo nº 31101.000953/2025.	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**MAURÍCIO ABREU ITAPARY; Mat. 8804579**	
CONTRATADA	**ASSOCIACAO FOLCLORICA BUMBA MEU BOI DE ORQUESTRA LENDAS E MAGIAS DO CENTRO HISTORICO DE SAO LUIS** ,	**CNPJ:** 13.471.423/0001-31
SIGNATÁRIO	**JOSE V D C MONTEIRO** ,CPF nº 467.411.***-**	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021	
VALOR GLOBAL	R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)	
DATA DE ASSINATURA	11.08.2025	
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 dias	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária: Ficha:705 31101.1339202012.006.3.3.50.41.2500000000; Fonte de Recurso:2500000000;	

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

São Luís/MA, 12 de agosto de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal Cultura,(em exercício)

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: 0476d81c-1a2b-40b0-82e0-2d5bf796f195

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

PORTARIA N.º 138/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria de n.º 132/2024 de 25 de fevereiro de 2021, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da Legalidade, previsto no Art. 37 da Constituição Federal e Art. 5 da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

I – Instituir a Comissão de Planejamento da Contratação, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização, lavanderia, sob demanda, para atendimento aos equipamentos turísticos vinculados à Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, sendo eles: Museu da Gastronomia Maranhense, Central de Atendimento ao Turista (CAT) e Mirante da Cidade, por meio de Dispensa Eletrônica. Processo administrativo número 20101.000505/2025.

II – Indicação dos Integrantes Responsáveis pelo Planejamento de Contratação:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gisele Polanski França da Silva	52436	Coordenação de Planejamento
Patrícia Santos Mendonça Brant	880796	Coordenação de Qualidade

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís-MA, 17 de junho de 2025.

SAULO RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

Publicado por: Mara christina Fernandes Anchieta
Código identificador: ee03ebfd-84fb-42e3-9e7a-2f25fca8fce9

PORTARIA N.º 139/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria de n.º 132/2024 de 25 de fevereiro de 2021, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da Legalidade, previsto no Art. 37 da Constituição Federal e Art. 5 da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

I – Instituir a Comissão de Fiscalização da Contratação, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização, lavanderia, sob demanda, para atendimento aos equipamentos turísticos vinculados à Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, sendo eles: Museu da Gastronomia Maranhense, Central de Atendimento ao Turista (CAT) e Mirante da Cidade, por meio de Dispensa Eletrônica. Processo administrativo número 20101.000505/2025.

II – Indicação dos Integrantes pela Gestão e Fiscalização do contrato

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Mara Christina Fernandes Anchieta	35127	Chefe de Gabinete
Fernanda Maria Ericeira Batalha	15828	Coordenadora de Operações Turísticas

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís-MA, 17 de junho de 2025.

SAULO RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

Publicado por: Mara christina Fernandes Anchieta
Código identificador: d4f44819-8c0a-4cd3-a6bd-d87da24c570a

PORTARIA N.º 140/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria de n.º 132/2024 de 25 de fevereiro de 2021, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da Legalidade, previsto no Art. 37 da Constituição Federal e Art. 5 da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

I – Instituir a Comissão de Risco da Contratação, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização, lavanderia, sob demanda, para atendimento aos equipamentos turísticos vinculados à Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, sendo eles: Museu da Gastronomia Maranhense, Central de Atendimento ao Turista (CAT) e Mirante da Cidade, por meio de Dispensa Eletrônica. Processo administrativo número 20101.000505/2025.

II – Indicação dos Integrantes pela gestão de Controle de Risco

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Vitória de Oliveira Araújo	52439	Técnico Nível Superior
Tallyane de Jesus Gomes Costa	63000	Técnico Nível Médio

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís-MA, 17 de junho de 2025.

SAULO RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

Publicado por: Mara christina Fernandes Anchieta
Código identificador: 427e1f93-3169-48fb-927d-3070ac8c5f3f

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PORTARIA N.º 062/2025-SEMOSP, DATADA DE 08/08/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.825/2007 e alterações posteriores, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Andrea Cristina Costa dos Santos, Assessora de Assuntos Especiais, Mat. 51217**, como Gestora do Contrato de Aquisição de Bens nº 119/2025, firmado entre o Município de São Luís, por intermédio da SEMOSP, e a empresa Soluções em Licitações Ltda, CNPJ nº 30.734.504/0001- 04.

Art. 2º Designar os servidores **Joel Ramos da Silva Filho, Assistente Técnico de Nível Superior, Mat. 51476 e Rafael Mendes Rodrigues Alves, Assistente Técnico de Nível Médio, Mat. 51339**, como Fiscais Técnicos e Administrativos do referido contrato.

Parágrafo único. Compete aos designados acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado, durante a vigência do ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

David Col Debella
Secretário

Publicado por: Marcos Antonio Mendes de Sousa
Código identificador: 561d57c2-23c2-4e8d-9f3d-0b6ba2182018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

EDITAL DE ABERTURA DE MATRÍCULA DO PROCESSO SE! N.º 19101.003728/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei n° 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de **Processo de Abertura de Matrícula,** figurando como Autor(a)**Prefeitura de São Luís,CNPJ n° 06.307.102/0001-30,** residente no imóvel **com área total de terreno de 112,75m² e perímetro de 46,83m,** localizado na **Rua do Atalho, S/nº, Vila Embratel, São Luís - MA,** contendo as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro **no vértice - P-0001,** georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM -

SIRGAS2000, MC-45°W, **de coordenadas N 9.716.458,7700m e E 577.180,4540m;** deste segue confrontando com a RUA DO ATALHO, com azimute de 328°37'50" por uma distância de 16,59m até **o vértice -P0002, de coordenadas N 9.716.472,9350m e E 577.171,8180m;** deste segue confrontando com a propriedade de NÃO IDENTIFICADO, com azimute de 54°55'03" por uma distância de 5,86m até **o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.716.476,3035m e E 577.176,6139m;** deste segue confrontando com a propriedade de NÃO IDENTIFICADO, com azimute de 142°11'37" por uma distância de 16,65m até **o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.716.463,1450m e E 577.186,8230m;** deste segue confrontando com a propriedade de NÃO IDENTIFICADO, com azimute 235°30'50" por uma distância de 7,73m até **o vértice -P-0001,** ponto inicial da descrição deste perímetro. Fica, ainda, garantida, no **prazo de 15 dias**, facultado o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO,** com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxemduba, n° 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos **12 dias do mês de agosto de 2025**.

NATAN COSTA RODRIGUES
Coordenador de Terras e Regularização Fundiária de São Luís - MA
Mat: 51467

Publicado por: Francineide Silva Garcês
Código identificador: 289c7958-cee5-46ba-a1d6-c34d028a382c

PORTARIA N.º 22/2025 - SEMURH

Conceitua os serviços considerados de Natureza Contínua no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS – MA, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01 de 20 de novembro de 2013, editada pela Central Permanente de Licitação, que determina a necessidade de cada órgão da administração direta e indireta do município de São Luís, estabeleça de acordo com sua realidade interna norma que regulamente e defina os serviços contínuos;

CONSIDERANDO que a doutrina conceitua de forma uníssona que os serviços tidos como 'contínuos' são aqueles cuja falta paralisa ou retarda o serviço público, sendo caracterizados por sua necessidade perene para a Administração Pública, com execução ininterrupta, sem a qual há prejuízos para a administração e para a prestação do serviço público;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas da União – TCU, contida no manual "Licitações e Contratos, Orientações Básicas" – 4ª Edição, para que o órgão ou entidade estabeleça em processo próprio quais são seus serviços contínuos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, XV, 106 e 107 da Lei federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, que trata da prestação de serviços executados de forma contínua e prevê a possibilidade de prorrogação sucessiva dos contratos com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração;

CONSIDERANDO, por fim, que o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público e a continuidade das atividades finalísticas do ente administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceituar os serviços considerados de Natureza Contínua no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH, como sendo aqueles que se caracterizam por serem de necessidade permanente e essencial para o funcionamento da Secretaria, não permitindo sofrer paralisação sem que haja prejuízo para administração ou sem que as atividades fins da Secretaria também sofram;

Art. 2º – Enumerar as contratações que devem ser consideradas como contínuas no âmbito dessa secretaria, conforme segue elencado abaixo:

I – Serviços de publicações de jornais de grande circulação;

II – Serviços de Tecnologia da Informação;

III – Serviços de Gerenciamento de Abastecimento de Veículos;

IV – Serviços de Locação de Veículos Automotores;

V – Serviços de Locação de Equipamentos de Informática;

VI – Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar-condicionado;

VII – Serviços de Fornecimento de material de expediente, consumo e limpeza;

VIII – Serviços de Fornecimento de Água Mineral;

IX – Serviços de Fornecimento de Gêneros Alimentícios;

X – Serviços de custódia e digitalização de documentos;

XI – Serviços de Locação de imóvel;

XII – Serviços de Fornecimento de Ração Animal;

XIII – Serviços de Fornecimento de Medicamentos Veterinários e Correlatos;

XIV – Serviços de Dedetização de Pragas;

XV – Serviços de Alimentação (tipo quentinhas), Buffet e Correlatos.

Art. 3º – A prestação de serviços de que trata esta Portaria não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando–se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 4º – Os contratos de que trata esta Portaria, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão, desde que previsto no edital e/ou contrato, admitir revisão/repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Art. 5º – Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

Art. 6º – Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar–se–á o crédito respectivo empenho a fim de atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar–se–ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando–se as disposições em contrário. Art. 8º – Dê–se ciência, publique–se e cumpra–se.

ÉRICA GARRETO

Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: 36265680-bf8e-4024-b1fb-2be8d2dab65b

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2025-SEMSA

PROCESSO: 24101.000316/2025 - SEMSA

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA e o INSTITUTO ROSA SENA, organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.641.293/0001-35.

OBJETO: Execução do Projeto "Coração Solidário Edição 2025". Com a finalidade de garantir às famílias assistidas pela Instituição e que vivem em situação de pobreza, a entrega de cestas básicas, nos Bairros: São Cristóvão, Cidade Operária, Jardim São Cristóvão. Conforme especificado no Plano de Trabalho juntado ao processo, que dele faz parte integrante;

VALOR: 300.000,00 (trezentos mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 24.101.143.060.2182.048;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41

FONTE: 134;

PRAZO: 15/08/2025 À 15/09/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal 49.034/2017 e suas alterações, e pelo Decreto nº 187 de 08 de outubro de 2018, Instrução Normativa TCE nº 18 de 03 de setembro de 2008, regido pelas cláusulas e condições;

REPRESENTANTES LEGAIS: DILMAR SOUSA ARAÚJO - Secretário Municipal de Segurança Alimentar e ERISMAR SENA LIMA OLIVEIRA por Instituto Rosa Sena - Projeto "Coração Solidário Edição 2025".

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025.

DILMAR SOUSA ARAÚJO
Secretário Municipal de Segurança Alimentar

Publicado por: Mayanna Couto Maia
Código identificador: 13bdb9d9-5e5d-4d01-b43f-e14815d23d74

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2025-SEMSA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2025-SEMSA

PROCESSO: 24101.000344/2025-SEMSA

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA e o INSTITUTO BEM ESTAR, organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.700.525/0001-11.

OBJETO: Execução do Projeto "Alimento na Mesa da Comunidade 2025". Com a finalidade de garantir às famílias assistidas pela Instituição e que vivem em situação de pobreza, a entrega de cestas básicas, nos Bairros: Vila Riod, Santa Clara, Janaina, Tiradentes, Vila Pavão Filho, Alexandra Tavares, Vila Marinho, Rio Grande, Vila Vitória, Vila Magril, Alto da Bacia, Resid. Francisco Lima, Cidade Olímpica, Cidade Operária, São Cristóvão. Conforme especificado no Plano de Trabalho juntado ao processo, que dele faz parte integrante;

VALOR: 300.000,00 (trezentos mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 24.101.143.060.2182.048;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41

FONTE: 134;

PRAZO: 20/08/2025 À 10/09/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal 49.034/2017 e suas alterações, e pelo Decreto nº 187 de 08 de outubro de 2018, Instrução Normativa TCE nº 18 de 03 de setembro de 2008, regido pelas cláusulas e condições;

REPRESENTANTES LEGAIS: DILMAR SOUSA ARAÚJO Secretário Municipal de Segurança Alimentar e VANESSA DE ARAÚJO OLIVEIRA por Instituto Bem Estar - Projeto "Alimento na Mesa da Comunidade 2025".

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025.

DILMAR SOUSA ARAÚJO
Secretário Municipal de Segurança Alimentar

Publicado por: Mayanna Couto Maia
Código identificador: fd12ebf0-bebb-4b04-9c02-1e08f012a109

PORTARIA N.º 14, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "h", inciso "V", do artigo 35 da Lei Federal n° 13.019/2014,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria dos Termos de Colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, que por acaso vierem a ser celebrados a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA;

1. Luciene Araújo – Matrícula n° 36913, presidente;

2. Lulbia Amália Costa Gouveia Cunha – Matrícula n° 22428, membro;

3. Djanice de Jesus Costa Cutrim Neres – Matrícula n° 1216, membro.

Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

DILMAR SOUSA ARAÚJO
Secretário Municipal de Segurança Alimentar

Publicado por: Mayanna Couto Maia
Código identificador: ed6b069d-f963-43aa-b625-52b351d29605

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

PORTARIA N.º 225/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistencial Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ALBIMAR PEREIRA DA SILVA**, Coordenador de Tecnologia da Informação, matrícula nº **6470124**, como Gestor Fiscal e **JOSÉ DAMIÃO TEIXEIRA SOARES**, Coordenador de Recursos Humanos, matrícula nº **63210**, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2022/SEMCAS**, referente ao Processo Administrativo Nº **25101.000054/2024/SEMCAS** (LEGADO Nº 00241.0.031114/2024), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de impressoras, suporte, assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática para a SEMCAS, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS e a ALUCOM LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.628.251/0001-88.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TAMARA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Marcus de Castro Corrêa
Código identificador: 4c1bb2c5-fccd-45e6-93db-a9769cc73eb9

PORTARIA N.º 226/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS)**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistencial Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ALBIMAR PEREIRA DA SILVA,** Coordenador de Tecnologia e Informação, matrícula nº **6470124**, como Gestor Fiscal e **JOSÉ DAMIÃO TEIXEIRA SOARES**, Coordenador de Recursos Humanos, matrícula nº **63210**, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2022/SEMCAS**, referente ao Processo Administrativo Nº **25101.000064/2024/SEMCAS**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação, suporte, assistência técnica e manutenção (corretiva e preventiva) de equipamentos de informática para a SEMCAS, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS e a ALUCOM LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.628.251/0001-88.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TAMARA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Marcus de Castro Corrêa
Código identificador: a31384d4-c271-4541-b6a0-48c09e551e8b

RESOLUÇÃO N.º 05/2025-CMDI

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE NORMAS E LEGISLAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SÃO LUÍS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL N° 8.842 REGULAMENTADA PELO DECRETO N° 1.948, DE 03 DE JULHO DE 1.996 E ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL N° 3.397/95 ALTERADO PELA LEI 4.847 DE 07 DE AGOSTO DE 2007, CONSIDERANDO O REGIMENTO INTERNO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015, EM ASSEMBLEIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2025,

RESOLVE:

ART. n° 01 - INSTITUIR A COMISSÃO DE NORMAS E LEGISLAÇÃO PARA DELIBERAR SOBRE ASSUNTOS REFERENTES A CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO DE NORMAS INSTRUTIVAS, RESOLUÇÕES, REGIMENTOS E LEIS.

ART. n° 02 - ESSA COMISSÃO SERÁ PARITÁRIA E TERÁ CARÁTER PERMANENTE.

ART. n° 03 - SERÁ CONSTITUÍDA PELAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E PODER PUBLICO DE FORMA PARITÁRIA: FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO MARANHÃO (FEMAR); CENTRO EDUCACIONAL E SOCIAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO (CESJO) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN); SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS).

ART. n° 04 - TODAS AS FUNÇÕES SERÃO SEM REMUNERAÇÃO.

ART. n° 05 - A INDICAÇÃO PARA EXERCER A PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA EA RELATORIA SERÁ DEFINIDA PELOS CONSELHEIROS (AS) ENTRE SI.

ART. n° 06 - A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

São Luís, 12 de junho de 2025.

Débora Lopes Jatahy
Presidente do CMDI

Publicado por: Marcus de Castro Corrêa
Código identificador: e28d016b-b055-4f51-b440-af1c2fa6400c

RESOLUÇÃO N.º 131/2025-CMDCA-SL

Dispõe sobre a decisão do CMDCA referente à solicitação de coffee break e kits de lanches para Evento Alusivo aos 35 anos do ECA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Luís – CMDCA/MA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.131/91 e suas alterações, conforme aprovada ad referendum na Plenária Ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO as Linhas de Prioridades voltadas para crianças e adolescentes pertencentes ao Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2025, tem como um dos objetivos apoiar as iniciativas de capacitação e formação profissional continuada de conselheiros de Direitos, técnicos do CMDCA inseridos na execução das políticas públicas, conforme definido do Plano de Ação do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir o pedido de disponibilização de coffee break para 200 pessoas e 70 kits de lanches (suco,salgado,bolo e frutas), para crianças e adolescentes participarem do Evento Alusivo aos 35 anos do ECA que ocorrerá no Teatro da Cidade às 14 h, tendo como público representantes do Sistema de Garantia de Direitos, além de crianças e adolescentes de projetos apoiados pelo FMDCA.

Art. 2º – As despesas relativas à presente deliberação ocorrerão conforme disponibilidade financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de São Luis/MA

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 25 de julho de 2025.

Poliana Pinto Cozzi Pereira
Presidente do CMDCA/SL
Decreto Municipal nº 61.063/2024

Publicado por: Marcus de Castro Corrêa
Código identificador: a7ba4aac-6ad9-4f43-9c0f-678a8c84c47f

RESOLUÇÃO N.º 132/2025-CMDCA-SL

Dispõe sobre a desistência, a pedido, da participação do Conselheiro de Direitos Jefferson Souza Silva no XXVIII ENAPA, com o consequente cancelamento de inscrição, passagens e diárias, e ratifica a participação do Conselheiro de Direitos José Luís Silva de Souza no referido evento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Luís – CMDCA/MA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.131/91 e suas alterações, conforme deliberações da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 03 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o teor das Resoluções nº 121/2025-CMDCA-SL e nº 130/2025-CMDCA-SL, que dispõem sobre a autorização de participação e custeio de inscrição, passagens e diárias para Conselheiros de Direitos no XXVIII ENAPA – Encontro Nacional de Grupos de Apoio à Adoção, a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2025, em Brasília/DF;

CONSIDERANDO a solicitação formal de desistência, por parte do Conselheiro de Direitos Jefferson Souza Silva, de participar do evento, por motivos de ordem pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder ao cancelamento de sua inscrição, bem como das passagens aéreas e diárias anteriormente autorizadas;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a autorização de participação do Conselheiro de Direitos Jefferson Souza Silva no XXVIII ENAPA, ficando cancelada a inscrição, passagens aéreas e diárias anteriormente previstas.

Art. 2º – Permanecer confirmada a participação do Conselheiro de Direitos José Luís Silva de Souza no referido evento, conforme já deliberado nas Resoluções nº 121/2025 e nº 130/2025-CMDCA-SL.

Art. 3º – As despesas relativas à participação no XXVIII ENAPA ocorrerão com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís/MA – FMDCA.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 08 de agosto de 2025.

LUZIANO DE MATOS CAMPOS
Vice-presidente do CMDCA/SL
Decreto Municipal nº 61.063/2024

Publicado por: Marcus de Castro Corrêa
Código identificador: 8c25088a-8e2b-4f35-a6fb-2879159eb539

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.094/2025/CPL/PMSLZ

A **Prefeitura de São Luís**, por meio da **Central Permanente de Licitação,** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.094/2025/CPL/PMSL**, no **dia 27/08/2025**, às **09h30min**, horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação, de empresa de consultoria especializada na elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Luís - MA, 12 de agosto de 2025.

João Batista Moraes Carvalho
Pregoeiro
Portaria n° 023/2025/CPL/PMSL/MA.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia

Código identificador: 790e3e2a-cda6-4762-8acc-f53b6543dad2

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.074/2025/CPL/PMSL

A **Prefeitura de São Luís**, por meio da **Central Permanente de Licitação,** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.074/2025/CPL/PMSL/REPUBLICAÇÃO**, no **dia 26/08/2025**, às **9h30min**, horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de para a aquisição de materiais médico-hospitalares que são imprescindíveis em níveis de atendimento de média e alta complexidade, necessários para realização de procedimentos cirúrgicos aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Luís - MA, 12 de agosto de 2025.

Emilene Gonçalves Oliveira.
Pregoeira, Portaria n° 23/2025/CPL/PMSL/MA.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: fae7079e-e9d4-4215-b42c-b00995a7cd8a

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA N.º 30/2025 - CGM

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.114, de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a criação da Controladoria-Geral do Município e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Inciso XXVIII do Art. 10 do Decreto 33.369, de 29 de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO o Portaria CONACI N. 05/2025, de 28/05/2025, quanto a criação do Projeto para Realização da Auto Avaliação do IA-CM (Modelo de Capacidade de Auditoria Interna) e Validação Externa no âmbito das Unidades Centrais de Controle Interno - UCCIs integrantes do Conaci no exercício de 2025. .

CONSIDERANDO reunião técnica, realizada em 18/06/2025, com as entidades inscritas onde se informou que o projeto possui caráter educativo e suas finalidades principais são: I - Capacitar de forma prática os membros do Conaci para realizar auto avaliações e validações externas do IA-CM; II - Ampliar a quantidade de profissionais de auditoria interna qualificados para realizar validações externas de níveis do IA-CM no âmbito do Conaci; e III - Estimular a utilização do módulo IA-CM do sistema informatizado e-CGU disponibilizado pela CGU ao Conaci;

CONSIDERANDO resultados, recomendações e ações delineadas pelo Relatório Conclusivo de Auditoria n. 02/2025, de 07/03/2025, designado nos termos da Portaria de Designação CGM nº 2.185, de 17 de abril de 2024 (DOM n. 647, 17/04/24), quanto a avaliação do Modelo de Capacidade da Auditoria Interna (IACM) no âmbito da CGM, a fim de propor ações que visassem alcançar práticas de auditoria interna baseadas nos padrões internacionais. ;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Auditor de Controle Interno, Ricardo Alves Melo, matrícula nº 49569, para, por meio de procedimento de fiscalização de Monitoramento, conforme art. 1º, §1º, XXIII c/c art. 52 do Decreto 55.216/20, acompanhar e a avaliar os indicadores e procedimentos necessários a autoavaliação e validação pelo CONACI do nível 2(dois) de maturidade institucional da Coordenação de Auditoria e Controle (CAC - CGM).

Art. 2º As atividades deverão ser desenvolvidas no prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Deverão ser emitidos relatório preliminares a cada 3(três) meses, informando os avanços e obstáculos, bem como sugerindo ações para alcance da validação pelo CONACI do nível 2(dois) de maturidade institucional da Coordenação de Auditoria e Controle (CAC - CGM)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

BÁRBARA QUIRINO COSTA DE CARVALHO
Controladora Geral do Município em Exercício

Publicado por: Rodrigo Bruno Mamede de Paiva
Código identificador: d03a5113-21f4-4b69-a803-1cdd89075077

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2025

PROCESSO Nº 15201.000897/2025;ASSUNTO: Contrato nº 032/2025, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos hospitalares para atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES.; **Contratante:** Hospital Municipal Djalma Marques, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.008.865/0001-43; **Contratada:** B. V. INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) n° 25.247.186/0001-09; **Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos hospitalares para atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES; Unidade Orçamentária: 15201 - HMDM;Função: 10 Saúde; Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial;Programa: 02252 Urgência e Emergência;Projeto/Atividade: 1030202252.133 Custeio e Investimento; Elemento de Despesa: 44.90.52 Equipamento e Material Permanente;Fonte:1500001002 Prefeitura; **Valor:** R$ 11.681,14 (onze mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).; **Data da assinatura**: 12/08/2025; **Prazo de vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; São Luís, 12 de agosto de 2025.

ILMARA ARRUDA PINHO
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Thalita Azevedo Valente
Código identificador: bad1150e-10aa-4295-a534-42e341c5eacb

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21202.000284/2025; **CONTRATO REGISTRADO SOB O Nº** 005/2025; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 90.005/2025-CPL/PMSL; **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL

DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-FUMPH; CNPJ Nº 07.524.968/0001-66; **CONTRATADA:** L.H. DURANS PINHEIRO; CNPJ Nº 12.532.115/0001-06; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 2021; **OBJETO:** fornecimento, por demanda, de água mineral, natural, com e sem gás, acondicionada em garrafões de 20l, em vasilhames no regime de comodato, para o atendimento das necessidades da Contratante; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais); **FONTE:** 1500000000, codificada no orçamento municipal na seguinte ordem: **PROJETO/ATIVIDADE:** 212021312204032.141; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30; **DATA DE ASSINATURA:** 07/08/2025. **PRESIDENTE:** Kátia Santos Bogéa.

Publicado por: Israel Fernando Silva Sousa
Código identificador: 88942778-72ee-4ebd-967d-cacf23755a57

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 081/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso das atribuições legais, de acordo com Processo nº 0075/2025;

RESOLVE

Art. 1º Colocar à disposição do Gabinete do Vereador Raimundo Junior, a servidora **Ana Ruth Siqueira Santos**, Matrícula nº 1352-1, Técnico em Assessoramento Legislativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 24 de março de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: 4c572e9d-3260-4c76-94b9-bcaf03c5c8ca

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 116/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso das atribuições legais, de acordo com Processo nº 0811/2025;

RESOLVE

Art. 1º Colocar à disposição do Gabinete do Vereador Beto Castro, o servidor **Antonio Diniz Filho**, Matrícula nº 2092-1, Técnico em Assessoramento Legislativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 20 de maio de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: 62197def-d3e0-4913-8772-839af70aa08e

RESOLUÇÃO N.º 006/2025. AUTORA: VEREADORA CLARA GOMES

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância no âmbito da Câmara Municipal de São Luís, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância no âmbito da Câmara Municipal de São Luís, destinada a promover debates, formular e acompanhar a execução de políticas públicas relacionadas à primeira infância no Município.

Art. 2° A Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário, composta por pelo menos um terço dos membros do Poder Legislativo, tendo por finalidade reunir parlamentares desta Casa comprometidos com a causa, em conjunto com órgãos da Administração Pública Direita e Indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como organizações da sociedade civil e organizada.

Art. 3º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de São Luís e reger-se-á por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Parágrafo único: A frente reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal de São Luís (MA), podendo, por conveniência e necessidade, reunir-se em outro local.

Art. 4º Compete à Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos, debates e tomar providências no sentido de:

I - propor medidas legislativas para fortalecer as políticas públicas de atenção à primeira infância;

II - monitorar e sugerir aprimoramentos na alocação de recursos destinados às ações voltadas para crianças de 0 a 6 anos no Município;

III - incentivar a inclusão da primeira infância nos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

IV - promover o intercâmbio de experiências e boas práticas com outros municípios e estados que tenham iniciativas voltadas à primeira infância;

V - realizar reuniões periódicas e audiências públicas para discutir e acompanhar os avanços e desafios da política municipal para a primeira infância.

Art. 5º A Frente Parlamentar é criada em caráter permanente e não se extinguirá com o término desta Legislatura.

Art. 6º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos(as) os(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de São Luís e reger-se-á por estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 7º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente e um(a) Secretário(a), que terão mandato de 4 anos e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

Art. 8º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar com sumário das conclusões das reuniões, simpósios, debates, seminários, estudos, visitas de campo ou encontros, para divulgação ampla na sociedade.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 6 de agosto de 2025.

Aprovado em Única Votação em: 06/08/2025.
Aprovado em Redação Final em: 06/08/2025.

PAULO VICTOR
PRESIDENTE

ALDIR JÚNIOR
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

THYAGO FREITAS
SEGUNDO-SECRETÁRIO

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: 1d74149e-f008-47f6-8a14-ed8a7f4fcae6

RESOLUÇÃO N.º 009/2025. AUTOR: ROMMEO AMIN – COLETIVO UNIDOS

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Luís, da Frente Parlamentar em Defesa do Esporte, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de São Luís, a Frente Parlamentar em Defesa do Esporte.

Art. 2º A Frente Parlamentar de que trata o artigo 1° possui caráter suprapartidário e adesão voluntária dos(as) vereadores(as), com o objetivo de fomentar e aprimorar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do esporte na cidade.

Art. 3º A Frente Parlamentar terá como finalidade:

I - promover debates, estudos e pesquisas sobre a importância do esporte como ferramenta de inclusão social, saúde, lazer e desenvolvimento econômico;

II - incentivar a formulação e implementação de políticas públicas para a democratização do acesso ao esporte em todas as suas modalidades, incluindo o esporte de alto rendimento, o esporte amador e o paradesporto;

III - articular junto aos órgãos governamentais e à sociedade civil estratégias para a valorização e ampliação das práticas esportivas na cidade;

IV - apoiar iniciativas que busquem fomentar o esporte nas escolas, comunidades e espaços públicos, garantindo infraestrutura adequada e incentivo a atletas locais;

V - propor mecanismos de financiamento e incentivos fiscais para entidades e projetos esportivos.

Art. 4º A Frente Parlamentar será composta por 05 (cinco) Vereadores com assento nesta Casa Legislativa, cuja nomeação se efetivará através de ato do Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo de quinze dias, a partir da publicação da Resolução.

Art. 5º A Frente Parlamentar será dirigida por um Vereador Coordenador e um Vereador subcoordenador, que serão eleitos por seus membros.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e periódicas, com a participação de representantes do Poder Público, federações esportivas, associações, atletas, paratletas e demais interessados.

Art. 7º Fica assegurada a participação da sociedade em todos os eventos realizados pela Frente Parlamentar que utilizará todas as formas de publicidade para a sua comunicação.

Art. 8º A Frente Parlamentar deverá produzir relatórios e recomendações sobre as discussões realizadas, visando à formulação de propostas legislativas e aprimoramento das políticas públicas na área do esporte.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 6 de agosto de 2025.

Aprovado em Única Votação em: 06/08/2025
Aprovado em Redação Final: 06/08/2025

PAULO VICTOR MELO DUARTE

PRESIDENTE

ALDIR JÚNIOR
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

THYAGO FREITAS

SEGUNDO-SECRETÁRIO

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: b0a25bfa-981c-4d75-b941-b47f0a1b9a08

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n.º 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti
CEP: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Certificado Digital; Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2025-08-12T17:00:00-0300